



## **Edital Interno PPHR – FAPERJ NOTA 10**

**2024**

### **1. OBJETIVOS**

1.1. Incentivar os Programas de Pós-Graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado e doutorado com destacado desempenho acadêmico;

1.2. Os valores das bolsas de Mestrado NOTA 10 e Doutorado NOTA 10 são de R\$ 2.900,00 e R\$ 4.100,00 respectivamente.

### **2. ELEGIBILIDADE**

#### **2.1. DO PROGRAMA:**

2.1.1. Não possuir orientadores, coordenadores de curso, ou indicar discentes com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ, sob a penalidade de interrupção das bolsas concedidas;

2.1.2. Estar sediado no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 O número de bolsas destinado ao PPHR: 1 (um) bolsista de mestrado e 1 (um) bolsista de doutorado;

#### **2.2. DO BOLSISTA**

2.2.1. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação contemplado;

2.2.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

2.2.3. Não possuir pendências ou inadimplência junto à FAPERJ, sob a penalidade de interrupção da bolsa;

2.2.4. Não possuir vínculo empregatício, exceto caso se enquadre nas novas normas da FAPERJ de acúmulo de bolsas com anuência do PPG (normas dispostas no seguinte endereço: <https://www.faperj.br/?id=84.7.0>)

2.2.5. Não possuir conceito C ou inferior no histórico escolar.

### **3. CRONOGRAMA**

#### **3.1. Cronograma**

Inscrições: e-mail [poshistoriarural@gmail.com](mailto:poshistoriarural@gmail.com), com o assunto: Bolsa Faperj Nota 10.

Período de inscrição: entre 28/02 e 08/03 de 2024

Resultado: 14/03/2024

Prazo de recurso: 15/03/2024

Resultado final: 16/03/2024

Submissão online até 21/03/2024

#### **3.2 Cronograma para implementação das bolsas Nota 10.**

Para implementação das Bolsas Nota 10 no primeiro semestre de 2024: Início da vigência das bolsas maio de 2024.

### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1. O COORDENADOR DO PROGRAMA, os ORIENTADORES e os ALUNOS indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

4.2. Os Programas Mestrado e Doutorado Nota 10 não permitem substituições;

4.3. A qualquer momento, o COORDENADOR (com a aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

4.4. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciadas no Relatório Final;

4.5. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

## **5. DOS BOLSISTAS**

5.1. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>. O Relatório Final poderá ser substituído por um exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, acompanhado da ata de defesa;

5.2. Além do Relatório Final, o bolsista apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ, e apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou ser cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ;

5.3. Toda publicação, produção científica, apresentação em eventos ou exposição realizada por BOLSISTAS contemplados no presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciados no Relatório Final;

5.4. A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

## **6. VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

6.1. O tempo de curso do aluno terá seu início contabilizado a partir da data oficial comprovada de ingresso no Programa de Pós-graduação;

6.2. O Programa Bolsa Nota 10 não admite a substituição de bolsistas;

6.3. Não é permitido o pagamento de meses retroativos;

6.4. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a devolução do Termo de Outorga assinado, datado e com os carimbos requeridos não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

6.5. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA MESTRADO NOTA 10:

6.5.1. A categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês);

6.5.2. Não é admitida a concessão de bolsas de mestrado a partir do 25º mês de ingresso do aluno no Programa;

6.5.3. No âmbito do Programa Bolsa Nota 10, bolsistas de mestrado não podem solicitar renovação;

6.5.4. A concessão da bolsa de mestrado é realizada mediante a data da matrícula ao curso, informada no histórico do bolsista.

## 6.6. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA DOUTORADO NOTA 10

6.6.1. A categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês);

6.6.2. Não é admitida a concessão de bolsas de doutorado a partir do 49º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

6.6.3. A concessão da bolsa de doutorado é realizada mediante a data da matrícula ao curso, informada no histórico do bolsista.

## 7. INSCRIÇÃO

7.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado pelo e-mail da secretaria do PPHR: [poshistoriarural@gmail.com](mailto:poshistoriarural@gmail.com), definindo como assunto do e-mail: Bolsa Faperj Nota 10.

7.2. Será aceita uma única proposta por CANDIDATO;

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.4. O PPHR não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.5. Os candidatos devem enviar em anexo ao e-mail de inscrição:

a) uma cópia dos relatórios discentes de 2023-1 e 2023-2

b) uma cópia do histórico escolar, disponível no SIGAA;

c) currículo Lattes atualizado (formato PDF, oficial do Lattes), anexando os devidos comprovantes de publicação (cópias da capa, ficha catalográfica com ISBN ou ISSN e primeira página do capítulo ou artigo) e de participação em evento. A não apresentação dos comprovantes implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

d) carta/parecer do orientador sobre o desempenho acadêmico do aluno, justificando o pedido de bolsa FAPERJ Nota 10.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 8.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 8.3. Os coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria AD HOC para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 8.4. Os Coordenadores, bem como os alunos de Pós-graduação, com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ não poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;
- 8.5. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados;
- 8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 8.7. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o recebimento dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa (ANEXO 6 do edital FAPERJ 03/2024), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);
- 8.8. O pesquisador contemplado terá (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 8.7;
- 8.9. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) – a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.

Comissão de Bolsas do PPHR

Carolina Gual da Silva (presidente, docente do PPHR)

Marcos José de Araújo Caldas (docente PPHR)

Fábio Henrique Lopes (docente PPHR)

Matheus da Conceição Soares (discente do PPHR)

**BAREMA DO PROGRAMA**  
**BOLSISTA NOTA DEZ**

**NOME DO DISCENTE:**

**A. Histórico discente (5,0)** – sendo 5,0 a nota máxima para históricos com conceito A em todas as disciplinas.

**B. Produção acadêmica (5,0)** – sendo nota 5,0 ao candidato com maior somatório na pontuação de produção científica e demais notas proporcionais para os outros candidatos.

| <b>B - Produção acadêmica</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |                  |               |
|---|------------------|------------------|---------------|
|   | <b>POR ITEM</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>MÁXIMA</b> |
| Autoria, coautoria ou organização de livro – 2,0                                    |                  |                  |               |
| Artigos A – 1,0   |                  |                  |               |
| B – 0,8   |                  |                  |               |
| C – 0,5   |                  |                  |               |
| Capítulo de livro – 0,5   |                  |                  |               |
| Publicação em anais de eventos (estendido) – 0,5                                    |                  |                  |               |
| Participação em eventos – com apresentação – 0,3                                    |                  |                  |               |
| Bolsa de IC, PET, PIBID, Residência pedagógica, Monitoria, Mestrado (por ano) – 0,2 |                  |                  |               |
| Organização de evento - 0,2 (teto 1,0)  |                  |                  |               |
| Total parcial:  |                  |                  |               |
| <b>Total:</b>   |                  |                  |               |